



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2202.01/2024

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Distrito de Lagoinha - Quixeré, por seu Ordenador de Despesas, ao fim, identificado e assinado, vêm abrir o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para AQUISIÇÃO DE SAL MARINHO GRANULADO, SEM IODO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO DISTRITO DE LAGOINHA – QUIXERÉ-CEARÁ, contemplando as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT
1	SAL MARINHO GRANULADO, SEM IODO	KG	90.000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A demanda apresentada consiste no fornecimento de sal marinho granulado, sem iodo para ser utilizado na manutenção do sistema de abastecimento de água do Distrito de Lagoinha e comunidades adjacentes que são abastecidos de água potável pelo SAAE de Lagoinha - Quixeré.

Como se sabe, O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Distrito de Lagoinha – Quixeré realiza o fornecimento de água potável para a população desta comunidade e comunidades vizinhas que utilizam a água para consumo próprio, para suas atividades diárias, para uso na agricultura, na criação de animais dentre outras necessidades. Ocorre que para realizar o tratamento da água captada em poços e demais fontes de captação, o SAAE do Distrito de Lagoinha utiliza equipamentos que necessitam de sal marinho granulado para tratar estas águas e assim distribuí-la para com a população devidamente apta ao uso e consumo. Desta forma, para que a água a ser fornecida para a população esteja adequada ao consumo é preciso que a mesma, após ser captada, passe por um processo de filtragem e tratamento adequado que retire todas as suas impurezas e microrganismos que podem causar problemas e afetar a saúde dos seus usuários, e para tal fato, esta Instituição (SAAS) planejou e providenciou a aquisição de Sal marinho granulado sem iodo que ao ser utilizado nos equipamentos que são utilizados no tratamento da água, auxiliam na sua purificação e deixam-na adequada para o consumo. Por fim, para ofertar um produto de adequado e com total qualidade para o consumo nas casas e estabelecimentos comerciais da região, o SAAE do Distrito de Lagoinha entende por bem ser necessária a aquisição de Sal marinho granulado, para ser utilizado no tratamento da água que abastece todo o Distrito de Lagoinha e comunidades adjacentes.

O valor global proposto, por Unidade Gestora, conforme demonstrado na planilha abaixo está inferior do teto de **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)** (vide DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023),

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOINHA

CNPJ: 29.402.298/0001-48

RUA MESTRE ISIDORO, 785. LAGOINHA, QUIXERÉ – CE.

E-mail: saaelagoinhaadm@gmail.com / saaelagoinhacompras@gmail.com <https://www.saaelagoinha.quixeré.ce.gov.br/>
TELEFONE/WHATSAPP (88) 2172-1992



situação em que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso II, permite a contratação direta, por dispensa de licitação, senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (vide DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023)

Assim, pelos motivos dantes declinados e com o amparo legal instituído no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resta comprovada e justificada a contratação nos moldes que se apresenta.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

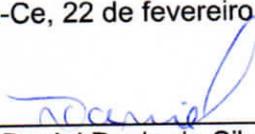
Procedemos com a solicitação de cotações de preços e, conforme previsto no **art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, publicamos o aviso com este objeto na imprensa oficial do município e no site oficial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Distrito de Lagoinha - Quixeré, para que outros possíveis interessados pudessem, se assim entendessem, apresentar suas propostas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação, que ocorreu no dia 16 de janeiro de 2024. Foram apreciadas 04 (quatro) propostas e, dentre elas, conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista, financeira e Técnica, a escolha recaiu sobre a empresa **SERV SAL DO NORDESTE COMERCIO REPRESENTACOES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **40.773.863/0003-88**, com sede na A Rural, s/n, Setor Estrada da Raiz KM 20 Galpão 01, Area Rural de Mossoró, Mossoró - Rio Grande do Norte, CEP: 59.649-899, subscrita pelo representante legal, o Sr. JOSÉ JOAQUIM DOS SANTOS, na qualidade de sócio administrador, portador do CPF nº 130.023.337-00.

A proposta aprovada, pelo critério do menor preço ficou assim definida:

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
1	SAL MARINHO GRANULADO, SEM IODO	KG	90.000	0,59	53.100,00
	TOTAL GLOBAL				53.100,00

Quixeré-Ce, 22 de fevereiro de 2024.


Daniel Paulo da Silva

Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Distrito de Lagoinha - Quixeré